



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 8.241, DE 03 DE ABRIL DE 2023

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 03 / 04 / 2023

Adriana Silva

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.396/2021

Dispõe sobre a atualização do valor comercial dos imóveis vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida de que trata o art. 1º, §3º da Lei Municipal n. 2.148 de 05 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e na conformidade com o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de Estância,

CONSIDERANDO que a **Medida Provisória 1.162, de 14 de fevereiro de 2023** modificou a Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei no 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei no 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei no 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei no 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei no 14.382, de 27 de junho de 2022 e alterou também o Programa Casa Verde e Amarela que, a partir da vigência desta Medida Provisória será chamado de Programa Minha Casa, Minha Vida, com a alteração do valor dos imóveis adquiridos pelo programa para Municípios de com população entre 50 mil e 100 mil habitantes;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.148 de 05 de fevereiro de 2021 em seu §3º do art. 1º determinou que “O valor comercial das Unidades Habitacionais adquiridas através do Programa Casa Verde e Amarela, para efeitos desta Lei, será definido através de Decreto do Chefe do Executivo sempre em consonância com os valores que forem determinados pela União Federal”.

DECRETA:

Art. 1º – Fica definido que o valor comercial dos imóveis adquiridos através do Programa Minha Casa, Minha Vida, para efeito do que dispõe a Lei Municipal de n. 2.148 de 05



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

de fevereiro de 2021 e de acordo com a Medida Provisória 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, será de **RS 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, em 03 de abril
2023.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE